

LEI MUNICIPAL N° 1.053, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de UNIÃO DO OESTE para o Exercício de 2017.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do **Município de União do Oeste, SC**, para exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 13.912.000,00** (Treze milhões e novecentos e doze mil reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2017 estima a Receita em **R\$ 13.062.000,00** (Treze milhões e sessenta e dois mil reais) e a Despesa Orçamentária em **R\$ 9.667.734,30** (Nove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), e Despesa Financeira de **R\$ 3.394.265,70** (Três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	13.061.985,00
<i>1.1- Receita Tributária</i>	597.140,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	38.000,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	104.179,10
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	2.662,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	45.386,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	12.142.850,40
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	131.767,50
2 – RECEITAS DE CAPITAL	15,00
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	15,00

2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
TOTAL	13.062.000,00

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3- DESPESAS CORRENTES	9.269.113,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	4.712.819,90
3.2- Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	4.554.293,10
4 - DESPESAS DE CAPITAL	372.001,30
4.4- Investimentos	369.701,00
4.5- Inversões Financeiras	2.001,00
4.6- Amortização da Dívida	299,30
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.620,00
9.9- Reserva de Contingência	26.620,00
- TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	3.394.265,70
- Fundo Municipal da Saúde	2.594.265,70
- Câmara Municipal de Vereadores	800.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	13.062.000,00

Art. 3º - O orçamento do Fundo Municipal da Saúde e do Poder Legislativo para o exercício de 2017 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	849.998,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	20.520,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	807.500,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	21.978,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	2,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	2.594.265,70
- Transferências financeiras da Prefeitura	2.594.265,70
TOTAL	3.444.265,70

0,0

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3- DESPESAS CORRENTES	3.336.763,70
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	1.934.500,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	1.402.263,70
4 - DESPESAS DE CAPITAL	107.502,00
<i>4.4- Investimentos</i>	107.502,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	3.444.265,70

II - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	800.000,00
<i>- Transferências financeiras da Prefeitura</i>	800.000,00
TOTAL	800.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3- DESPESAS CORRENTES	675.000,00
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	617.000,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	58.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	125.000,00
<i>4.4- Investimentos</i>	125.000,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	800.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza conforme anexo IX da LDO:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

I - Passivo Contingente	0,00
II - Intempéries	26.620,00
III - Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV - Obtenção de Resultado Primário	0,00
V - Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	26.620,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º- Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Despesa estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º – Durante o exercício de 2017 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 10 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de União do Oeste, em 10 de outubro de 2016.

EVERALDO LUIS CASONATTO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicação em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.